

DECRETO Nº 000169/21 de 9 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ijaci no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ijaci e autorização contida na Lei Municipal nº 001375/21 de 15 de Janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 32.136,56 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02	-	FDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	/	ATENÇÃO	BÁSICA
08.02.10.301.0203.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00								32.136,56

08.02.10.301.0203.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02	-	FDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	/	ATENÇÃO	BÁSICA
08.02.10.305.0245.2.081-3.1.90.04.00.00.00.00								500,00
08.02.10.304.0246.2.080-3.1.90.04.00.00.00.00								500,00
08.02.10.301.0203.2.066-3.1.90.11.00.00.00.00								1.000,00
08.02.10.301.0203.2.066-3.1.90.13.00.00.00.00								1.000,00
08.02.10.305.0245.2.081-3.1.90.94.00.00.00.00								1.000,00
08.02.10.304.0246.2.080-3.1.90.94.00.00.00.00								450,00
08.02.10.301.0203.2.066-3.3.90.14.00.00.00.00								1.000,00
08.02.10.305.0245.2.081-3.3.90.14.00.00.00.00								1.000,00
08.02.10.304.0246.2.080-3.3.90.14.00.00.00.00								450,00
08.02.10.301.0210.2.068-3.3.90.30.00.00.00.00								1.000,00
08.02.10.301.0210.2.072-3.3.90.30.00.00.00.00								4.100,00
08.02.10.305.0245.2.081-3.3.90.30.00.00.00.00								1.000,00
08.02.10.304.0246.2.080-3.3.90.30.00.00.00.00								600,00
08.02.10.303.0230.2.079-3.3.90.32.00.00.00.00								636,56
08.02.10.305.0245.2.081-3.3.90.33.00.00.00.00								1.000,00
08.02.10.304.0246.2.080-3.3.90.33.00.00.00.00								450,00
08.02.10.305.0245.2.081-3.3.90.36.00.00.00.00								500,00
08.02.10.304.0246.2.080-3.3.90.36.00.00.00.00								450,00
08.02.10.301.0210.2.068-3.3.90.39.00.00.00.00								9.100,00
08.02.10.305.0245.2.081-3.3.90.39.00.00.00.00								4.500,00
08.02.10.301.0203.2.066-3.3.90.47.00.00.00.00								500,00
08.02.10.301.0210.3.037-4.4.90.51.00.00.00.00								450,00
08.02.10.301.0210.3.037-4.4.90.52.00.00.00.00								450,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02	-	FDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	/	ATENÇÃO	BÁSICA	
08.02.10.301.0203.3.034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente									500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2021

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602

Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2021.12.10 13:45:22 -03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal